

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ..... Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE ..... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

### DECRETO N. 21.560, DE 11 DE JULHO DE 1952

Aprova novos preços para emissão das cadernetas quilométricas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que lhe apresentou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, acerca do requerido pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam aprovados na folha que com este baixa, rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em substituição aos vigentes, novos preços para as cadernetas quilométricas emitidas pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Parágrafo único — Nos novos preços já se acham incluídos os aumentos de 20,0% e 4,0% a que se referem, respectivamente, o decreto-lei federal n. 7632, de 12 de julho de 1945 e o decreto federal n. 26778, de 14 de junho de 1949, até a definitiva regularização da cobrança do fundo de que trata o decreto estadual n. 4202, de 10 de março de 1927.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de julho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1952.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

### TABELA A QUE SE REPERE O DECRETO N. 21.560, DE 11 DE JULHO DE 1952

	Cr\$
Caderneta de 3.000 Km. ....	709,60
Caderneta de 6.000 Km. ....	1.284,10
Caderneta de 9.000 Km. ....	1.723,00
Caderneta de 12.000 Km. ....	2.210,00

Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 11 de julho de 1952.

Nilo Andrade Amaral

### DECRETO N. 21.561, DE 11 DE JULHO DE 1952

Extingue cargo no Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições e nos termos do disposto no artigo 6.º e sua alínea "c", do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica extinto 1 (um) cargo da classe "B" da carreira de Guarda, da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem, vago em decorrência da promoção de Antonio Rodrigues Batista.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de julho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1952.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

### DECRETO N. 21.562, DE 11 DE JULHO DE 1952

Extingue cargos no Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições e nos termos do disposto no artigo 6.º e sua alínea "c", do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam extintos dois cargos da classe "C", da carreira de Feitor, da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas, lotados no Departamento de Estradas de Rodagem, vagos em decorrência da aposentadoria de Adolfo Ayres e falecimento de Pedro Carvalho.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de julho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1952.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

### DECRETO N. 21.563, DE 11 DE JULHO DE 1952

Extingue cargo no Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições e nos termos do disposto no artigo 6.º e sua alínea "c", do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica extinto 1 (um) cargo da classe "D" da carreira de Prático de Laboratório, da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas, lotado na Repartição de Águas e Esgotos, vago em virtude da transferência de Sebastião de Paula para outro cargo.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de julho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1952.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

### DECRETO N. 21.564, DE 12 DE JULHO DE 1952

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam reduzidas as dotações dos itens abaixo relacionados, atribuídas, no orçamento vigente, ao Gabinete do Governador do Estado e à Assessoria Técnico Legislativa:

	Cr\$
VERBA N. 7	
Pessoal	
2.02. 0 — Pessoal Fixo	
05 — Gratificações	
056 — De representação de Gabinete ..	100.000,00
VERBA N. 9	
Pessoal	
0.07. 0 — Pessoal fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
011 — Vencimentos de cargos .. .. .	51.382,50
Total .. .. .	151.382,50

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções feitas pelo artigo anterior, ficam suplementadas e criadas, ao mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionadas as dotações seguintes:

	Cr\$
GABINETE DO GOVERNADOR	
VERBA N. 7	
Pessoal	
8.02. 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
012 — Funções gratificadas .. .. .	70.000,00
05 — Gratificações	
054 — De representação .. .. .	30.000,00
VERBA N. 9	
Pessoal	
0.07. 0 — Pessoal fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
012 — Funções gratificadas .. .. .	51.382,50
Total .. .. .	151.382,50

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de julho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Mario Beni

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1952.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

### DECRETO N. 21.565, DE 14 DE JULHO DE 1952

Dispõe sobre re lotação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica Relotado no Departamento de Zoologia da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, I (um) cargo de Desenhista classe "F", do QSA — PP — III, lotado na Diretoria do Enino Agrícola, da mesma Secretaria, vago em consequência da exoneração da senhora Maria Raphaelli.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de julho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
João Pacheco e Chaves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1952.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

### DECRETO N. 21.566, DE 14 DE JULHO DE 1952

Dispõe sobre extinção de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições e de acordo com o artigo 6.º, alínea "c", do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica extinto 1 (um) cargo da classe "C", da carreira de Feitor, do QSA — PS — II, lotado no Serviço Florestal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, vago em consequência da aposentadoria do senhor Paulo Mentha.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de julho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
João Pacheco e Chaves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1952.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

### PALACIO DO GOVERNO

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, combinado com o artigo 2.º da Resolução n. 281-51, resolve autorizar, em caráter excepcional o afastamento de Orythia Oliveira, Escriturário classe "F", do QSSP-PP-III, lotado na Diretoria Geral da mesma Secretaria, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Comissão do Serviço Civil do Estado, criada pela Resolução n. 287-51, pelo prazo de um (1) ano.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 11 de julho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, combinado com o artigo 2.º, da Resolução n. 281-51, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de Joel Moreira Junior, Redator, classe "O", lotado na Imprensa Oficial do Estado, do QSEJNI, para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado, pelo prazo de um (1) ano.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de julho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve declarar facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais no dia 17 do corrente mês, na cidade de Itapetininga, data em que se comemora o centenário da elevação à comarca daquela cidade.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de julho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve declarar facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais no dia 1.º de agosto próximo, na cidade de Piracicaba, data em que